



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO VALOR
ORIGEM INEXIGIBILIDADE

Nº 6/2021-250301

Contrato Nº 20211133

EMENTA: 5º Termo Aditivo de Acréscimo de valor/ INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2021-250301 CONTRATO Nº: 20211133. Objeto: Contratação de pessoa física para desenvolver atividades de planejamento e elaboração de planos Municipais e projetos para captação de recursos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **5º Termo Aditivo de Acréscimo de valor Inexigibilidade Nº: 6/2021-250301**, cujo objeto é a contratação de pessoa física para desenvolver atividades de planejamento e elaboração de planos Municipais e projetos para captação de recursos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Quinto Aditamento de Acréscimo de valor correspondente ao Contrato Nº **20211133**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a pessoa física **RONALDO MIRANDA CAMPELO**, devidamente inscrita no CPF sob o Nº **300.974.872-87**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o 5º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº **20211133**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea ‘b’ e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;
- V. Foi anexada a Minuta do 5º Termo Aditivo de acréscimo no Contrato Nº **20211133**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Acréscimo de valor. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Quinto Termo Aditivo de **Acréscimo de valor** referente ao Contrato Nº **20211133**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 20 de abril de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº041/2022.*